



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 001

Visto \_\_\_\_\_

Pinhão, 01 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinhão


Solicito deferimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

A justificativa da contratação e a descrição técnica do objeto estão dispostos no Termo de Referência, em anexo.

  
Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento

**AUDITADO**


Em 02/07/2021

  
Cléber da Silva Amado  
CONTROLADOR INTERNO

*72 pag.*

DEFIRO

INDEFIRO

  
Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente  
Israel de Oliveira Santos  
Câmara Municipal  
Pinhão – Pr



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 002


Visto \_\_\_\_\_

Pinhão, 01 de junho de 2021.

Senhor Contador,

Tendo em vista o deferimento do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão, solicito indicação dos recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa pretendida.

Atenciosamente,

  
Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor  
Tadeu Luis Komar  
M. D. Contador da Câmara Municipal  
PINHÃO – Pr



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 003

Visto

Pinhão, 01 de junho de 2021.

Exmo. Sr Presidente,

Informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão. Será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Atividades do Legislativo Municipal

0110 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0130 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**TADEU LUIS KOMAR**  
Contador

Diretor de Finanças e Planejamento  
Adilson José da Fonseca Santaren  
Câmara Municipal



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 004

Visto /

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 05/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – DO OBJETO:**

Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

### **II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A energia solar tem conquistado cada vez mais empresas e residências no Brasil. Com o barateamento da tecnologia e a crescente preocupação com o meio ambiente, a geração de energia fotovoltaica tem se estabelecido como tendência para os próximos anos.

De acordo com um estudo publicado pela Nielsen, empresa especializada em pesquisas de mercado, a sustentabilidade é a terceira maior preocupação entre consumidores no Brasil. Com um crescimento tão expressivo dessa preocupação, empresas devem começar a atentarem-se para as condições de suas operações e como elas impactam o meio ambiente. Por isso, a geração de energia solar é uma solução tão conveniente. Além de garantir a produção de uma energia limpa e renovável, garante mais independência às empresas, instituições e residências, e a redução de suas contas de luz.

Nesse diapasão citamos os pontos positivos considerados para a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico na Câmara Municipal de Pinhão:

- a) A energia solar é um recurso completamente renovável, limpo e que não causa nenhum tipo de poluição, nem sonora, nem visual;
- b) Vida útil é longa – podendo durar até 25 anos;
- c) O sistema de energia fotovoltaica é uma das mais baratas maneiras de se produzir a própria energia;
- d) **O prazo de retorno do investimentos é de aproximadamente 4,5 anos;**
- e) **A economia total na conta de luz pode chegar até 95%;**



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 005

Visto 

- f) A energia solar confere mais independência em relação a quedas, por ser instalada por meio dos sistemas *on-grid*;
- g) Além disso, para sistemas conectados à rede, toda energia excedente vira créditos com validade de até cinco anos e que podem ser usados em múltiplas propriedades da mesma pessoa.

Dessa forma, tendo em vista os benefícios alcançados, de curto, médio e longo prazo, com a instalação de sistema solar fotovoltaico, entende-se que é um investimento interessante e viável para esta Casa de Leis, sem falar, ainda, que temos que ser instrumento de modelo para a sociedade em busca de melhores condições de geração de energia limpa e renovável, bem como exemplos de preservação de meio ambiente e demais ações que minimizem os impactos ambientais e melhorem as condições climática do planeta.

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os serviços contemplados serão entregues com as autorizações pela Copel e funcionando plenamente.

Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o Art.75, II, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.

Assim sendo, os serviços adquiridos serão a seguir discriminado:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.	01

**Na contratação do objeto a empresa contratada deverá arcar com todos os custos relacionados aos equipamentos, materiais e serviços necessários ao estudo, projeto, solicitação de acesso, ART, execução da instalação, comissionamento, sistema de aterramento elétrico, pedido de vistoria e conexão do gerador com a rede de distribuição da COPEL.**

Deverá ser fornecido junto ao gerador de energia fotovoltaico um sistema de aterramento TT que atenda as normas vigentes nas NBRs 5410, e 15749.

Devem ser atendidas e seguidas as seguintes normas durante a execução da instalação



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 006

Visto

e no fornecimento dos equipamentos e materiais elétricos. NTC 905200 - COPEL ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão ABNT NBR 16690:2019 Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho ABNT NBR 16612:2020 Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho ABNT NBR 5419-1: 2015 Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais e suas Partes 2 ,3 e 4 corrigidas em 2018 ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2: 2013 Forças devidas ao vento em edificações. NR -35 Trabalho em altura. NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

**Os painéis fotovoltaicos devem possuir registro no INMETRO e apresentar uma garantia de geração linear de vinte e cinco (25) anos, apresentando no vigésimo quinto ano uma geração não inferior a 80% da energia nominal da época da instalação. Os painéis fotovoltaicos devem possuir garantia do produto de no mínimo 10 anos a contar da emissão da nota fiscal. Essa garantia deve abranger o serviço de retirada, transporte, envio, reinstalação e qualquer outro custo que se relaciona com a execução da garantia do produto.**

O Inversor deve possuir registro no INMETRO e possuir parâmetros técnicos de conexão com a rede de acordo com o previsto pela COPEL. O Inversor deve atender a relação entre potência do Inversor e a potência do Sistema Fotovoltaico em kWp (STC), prevista pelo fabricante do Inversor, e também não ter potência de inversão inferior a 75% do somatório da potência de pico (STC) dos painéis. O inversor deve possuir garantia de no mínimo cinco (5) anos a contar da emissão da nota fiscal, essa garantia deve abranger o serviço de retirada, transporte, envio, reinstalação e qualquer outro custo que se relaciona com a execução da garantia do produto. O inversor deve possuir um sistema de monitoramento remoto disponibilizado pelo fabricante do inversor. A conexão com a rede pode ser realizada por um ou mais inversores instalados em paralelo, desse modo todas as condicionantes anteriores são validas para a associação de inversores.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Solicitamos orçamento para 03 (três) empresas do ramo de atividade, **SOLAR POWER**



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fls Nº 007

Visto

PHOTOVOLTAIC LTDA. CNPJ: 13.271.117/0001-51, INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 23.812.132/0001-13 e RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME CNPJ 33.922.720/0001-63. Destas, a empresa RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME CNPJ 33.922.720/0001-63, apresentou a menor cotação, empresa idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Tributos Federais e trabalhista, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

#### IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA ( Art. 23, IV da Lei 14.133)

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 3 (três) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de cotação.

Foram escolhidos esses três fornecedores pela proximidade de Pinhão e pela experiência já conhecida de ambos os três na área de atuação. Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

#### V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

#### VI - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor máximo global a ser executado é de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), o qual será pago conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal. Justifica-se o preço tendo em vista ser o menor valor apresentado pelos fornecedores que encaminharam cotação.

**As cotações foram as seguintes:**

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR (PROPOSTA)
SOLAR POWER PHOTOVOLTAIC LTDA.	CNPJ: 13.271.117/0001-51	R\$ 50.000,00



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis. Nº 008

Visto

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS LTDA	CNPJ: 23.812.132/0001-13	R\$ 45.359,00
RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME	CNPJ: 33.922.720/0001-63	R\$ 40.700,00

## VII – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Será analisado os serviços prestados pelos Membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal, Portaria n.º 23/2021.

Pinhão, 02 de junho de 2021.

Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento



CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fls. Nº 009  
Visto

# H&R ENERGIA SOLAR SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

1

Guarapuava, 31 de Maio de 2021.

## ORÇAMENTO DE UM GERADOR FOTOVOLTAICO

### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ

Nome Fantasia: H&R ENERGIA SOLAR

CNPJ: 33.922.720/0001-63

Endereço: Rua Rivadavia Roseira Ribas 450, Guarapuava- Paraná

### **IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:**

Nome: Câmara Municipal de Pinhão

CNPJ: 77.774.651/0001-63

End: Rua Antonio Tussolini – Pinhão

CEP: 85.170-000

UC: PR

Coordenadas:

Prezado Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhão;

Em atenção à sua consulta, apresentamos para apreciação do Senhor, proposta para implantação de sistema de geração fotovoltaica conectada e rede de distribuição (ON-GRID) participando do regime de compensação de energia elétrica.

Segue anexo o escopo técnico de nosso fornecimento. Esperamos que o presente orçamento reúna os requisitos necessários à sua aprovação e, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, através dos telefones (42) 33049277, (42) 99833-7983

Atenciosamente,



---

**Engenheiro Hildo Nogatz**  
**CREA PR 99596/D**  
**Responsável Técnico**

# H&R ENERGIA SOLAR SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

CÂMARA MUN. DE PINHEIRO

Els Nº 010

Visto

2

## **MODO DE INSTALAÇÃO**

Instalação no Telhado.

## **PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID**

Fornecimento de Gerador Solar Fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaica de acordo com a Resolução Normativa nº 687 da ANEEL, de 24 Novembro de 2015.

## **CARACTERÍSTICAS DO PONTO DE CONEXÃO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA**

A unidade consumidora tem caráter Urbano e é alimentada em tensão secundária de 220/127 em ligação Trifásica, atendida pela Concessionária de Energia Copel.

**O ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA A ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA. VISTO QUE APÓS A SOLICITAÇÃO DE ACESSO A COPEL PODERÁ SOLICITAR A RECAPACITAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA ADEQUA-LO AO FLUXO DE ENERGIA PARA A REDE DA CONCESSIONÁRIA OU A ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA AS NORMAS DA COPEL.**

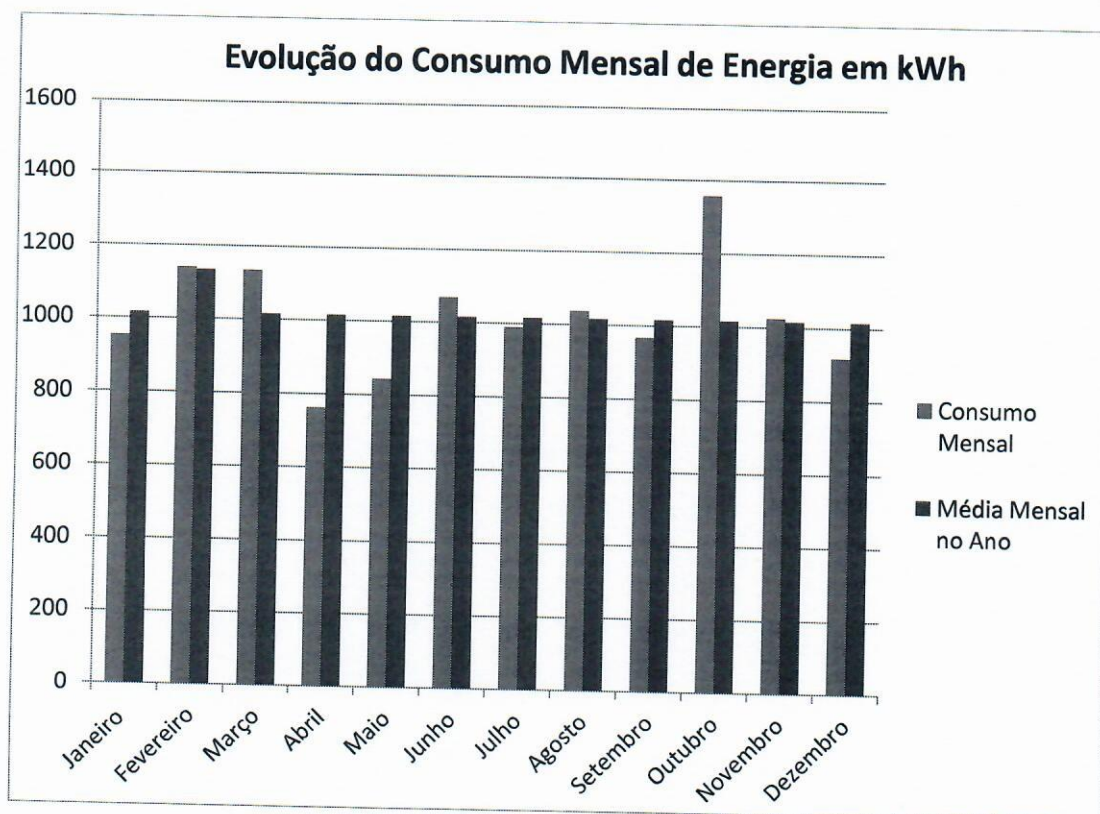
# H&R ENERGIA SOLAR SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Nº 011  
1990

## MÉDIA DE CONSUMO MENSAL

Representa a média de consumo mensal no ano, essa informação é utilizada para a definição da potência instalado do sistema de geração fotovoltaica.

MÉDIA DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO: 1016 KWH/MÊS



Fonte: Conta de Energia da Câmara Municipal de Pinhão.

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Pis Nº 012  
Visto

# H&R ENERGIA SOLAR SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

4

## SISTEMA FOTOVOLTAICO QUE SERÁ INSTALADO

Para compensar todo o consumo de energia Elétrica da Câmara Municipal de Pinhão, será necessário instalar o seguinte sistema fotovoltaico.

<b>01 INVERSOR GROWATT 8 KW – 10,35 KWp de Potência – 23 PAINÉIS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
- Solicitação de Acesso, tratativas com a COPEL, pagamentos de taxas. - Instalação do Gerador Fotovoltaico + Sistema de Aterramento				<b>2.700,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>				
Quant	Unid	Eqp	Marca	Valor
23	Unid	PAINEL SOLAR JINKO 450 Wp	JINKO	<b>38.000,00</b>
01	Unid	INVERSOR SOLAR GROWATT 8 KWP BIFÁSICO 220V	GROWATT	
	Unid	ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO NO TELHADO E DEMAIS COMPONENTES		
01	Unid	Quadro de proteção CA		
01	Unid	Sistema de Aterramento		
<b>TOTAL (SERVIÇOS+EQUIPAMENTOS)</b>				<b>40.700,00</b>

OBSERVAÇÕES:

ESSE SISTEMA NÃO NECESSITA DE TRANSFORMADOR.

GARANTIA DE 5 ANOS NO INVERSOR E DE 12 ANOS NOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.

GARANTIA DE GERAÇÃO LINEAR DE 25 ANOS.

SISTEMA DE SUPERVISÃO DA GERAÇÃO INCLUSO COM O INVERSOR.

### EXPECTATIVA DE GERAÇÃO

Considerando as informações de média anual de insolação para a região de PINHÃO-PR, pode-se considerar como expectativa de geração média mensal de 1.100 KWh/MÊS.

# H&R ENERGIA SOLAR SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

CAMPA MUND DE PROJETO  
Fis. Nº 013  
Visto  
5

## **CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**

Esse cronograma contempla o tempo necessário à instalação e conexão do sistema fotovoltaico a partir da data do pagamento do gerador fotovoltaico. Estão sendo considerados os prazos da Distribuidora de Energia praticados nessa época, assim, caso haja alguma alteração nesses prazos, esses deverão ser consideradas no prazo final.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>
Projeto Elétrico e Solicitação de Acesso	X		
Instalação do sistema fotovoltaico	X	X	
Solicitação da Vistoria da Copel e Conexão do Sistema fotovoltaico com a rede.		X	X

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

À vista no fechamento do pedido ou financiamento Bancário

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

Preços, produtos e serviços poderão sofrer alterações após detalhamento técnico em função da formatação e instalação do sistema. A presente proposta tem validade de 10 (cinco) dias a partir de sua data de emissão ou enquanto durarem os estoques a que esta se refere.

A fim de prestar o melhor serviço e garantir a satisfação de nossos clientes, a H&R Energia Solar, coloca-se à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**H&R ENERGIA SOLAR**

**Fone: (42) 33049277, (42) 99833-7983**

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 014

Visto

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA UM GERADOR FOTOVOLTAICO "ON GRID"**  
**PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**



Engenheiro Eletricista Hildo Nogatz  
CREA PR 99596/D  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

07 JUN. 2021

  
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 015

Voto

**RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO PARA O GERADOR FOTOVOLTAICO**

<b><u>Potência de Pico STC (kWp)</u></b>	<b><u>Inversor</u></b>	<b><u>Painéis Fotovoltaicos</u></b>	<b><u>Tipo de telhado</u></b>	<b><u>Azimute</u></b>
$10 \leq P(kWp) \leq 10.5$	<p>Atender relação de potência do fabricante;</p> <p>Não ter potência inferior a 75% do somatório das potências de pico (STC) dos Painéis;</p> <p>Registro no INMETRO</p>	<p>- Garantia do produto <math>\geq 10</math> anos;</p> <p>- Garantia de geração linear <math>\geq 25</math> anos;</p> <p>- Vigésimo quinto ano com geração <math>\geq 80\%</math> da geração nominal da época da instalação;</p> <p>Registro no INMETRO.</p>	<p>Fibrocimento ondulado, estrutura de sustentação em madeira.</p> <p>Área de 67 m<sup>2</sup></p>	<p>Azimute de orientação da face dos fundos do telhado da Câmara Municipal de Pinhão</p> <p>10°</p>

## SUMÁRIO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
 Fis Nº 016  
 Visto \_\_\_\_\_

1. OBJETIVO:.....	4
2. DADOS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO: .....	4
2.1 ENDEREÇO:.....	4
2.2 TIPO DE EDIFICAÇÃO:.....	4
2.3 ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA:.....	4
3. CONEXÃO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA: .....	6
4. CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:.....	6
5. IRRADIAÇÃO SOLAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:.....	7
6. RENDIMENTO DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA. ....	7
7. DEFINIÇÃO DA POTÊNCIA DE PICO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO .....	8
8. CARACTERÍSTICAS DO INVERSOR.....	9
9. CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS.....	9
10. VALORES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS .....	9
11. NORMAS TÉCNICAS.....	10
12. ATERRAMENTO ELÉTRICO. ....	10



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA UM GERADOR FOTOVOLTAICO "ON GRID"**  
**PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
FIS Nº 017  
VISTO

**1. OBJETIVO:**

Especificar um gerador fotovoltaico conectado a rede de distribuição da COPEL a ser adquirido pela Câmara Municipal do Pinhão, com o objetivo de compensar a energia elétrica gasta pela Câmara.

O regime deverá ser pelo Sistema de Compensação de Energia Elétrica (micro e minigeradores), instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e previsto na NTC 905200 da COPEL.

**2. DADOS DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:**

**2.1 ENDEREÇO:**

Rua Antonio Tussolini – Pinhão - CEP 85.170-000

**2.2 TIPO DE EDIFICAÇÃO:**

A edificação é construída em alvenaria com cobertura composta por telhas de fibrocimento onduladas e a estrutura de sustentação do telhado é de madeira.

**2.3 ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA:**

Coordenadas geográficas: 25°41'40"S e 51°38'54W

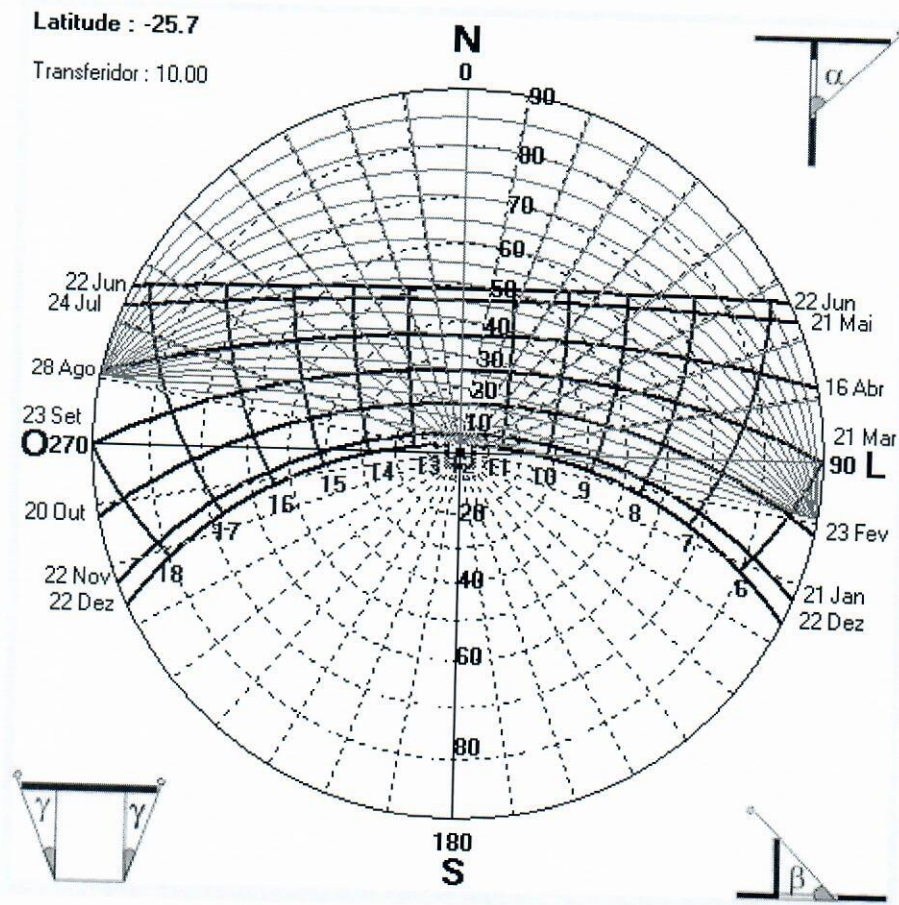
Observa-se na imagem a orientação dos telhados quanto ao norte verdadeiro.

A face do telhado mais favorável à instalação é a face dos fundos, a qual está voltada para o norte verdadeiro e possui 67 m<sup>2</sup>.



Fonte: <https://earth.google.com/web/@-25.69418414,-51.64855603>

Comportamento da irradiação solar na Câmara Municipal de Pinhão, considerando a Latitude de  $-25,7^\circ$  e azimute  $10^\circ$



Fonte: SOL-AR 6.2

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
 Fis Nº 019  
 Visto

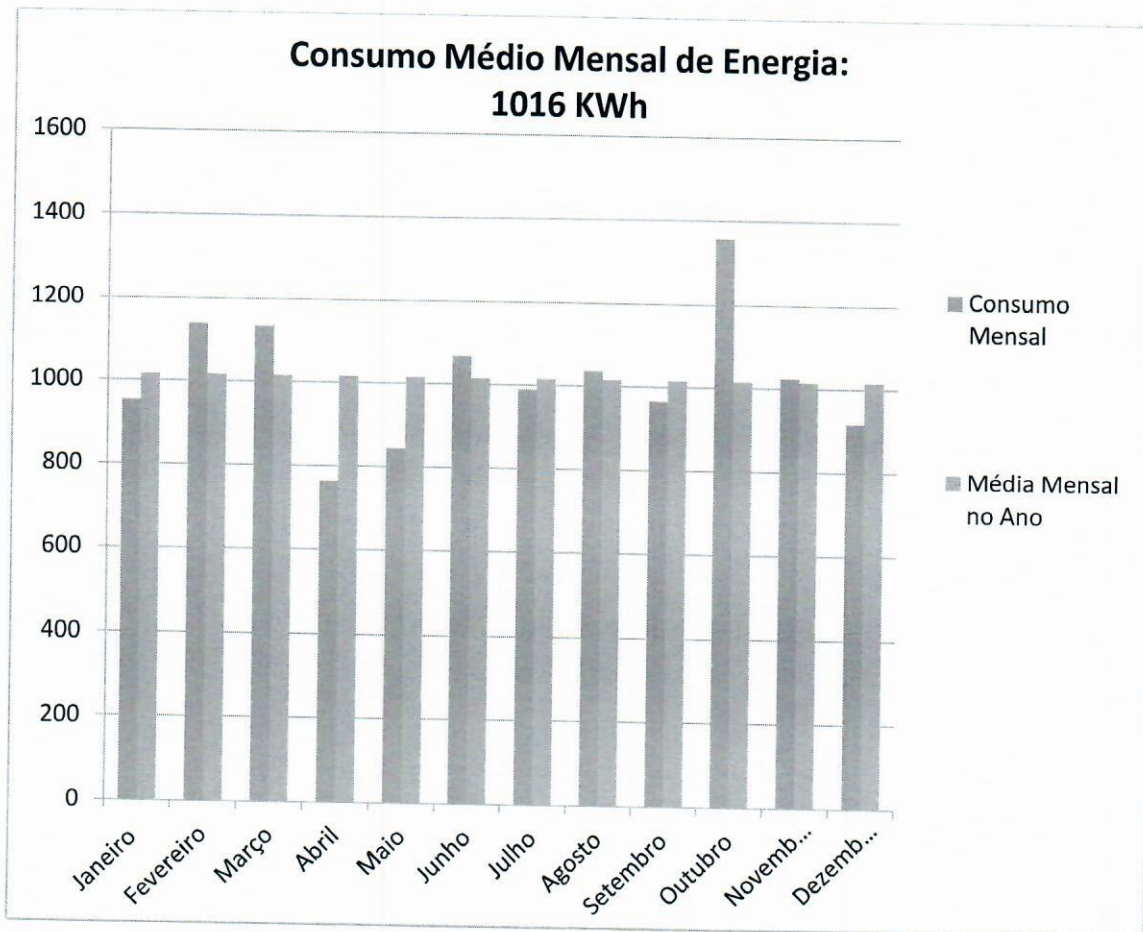
**3. CONEXÃO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA:**

A Câmara Municipal de Pinhão é atendida pela concessionária de distribuição de energia elétrica COPEL, através de um padrão de energia trifásico de 100 A localizado de frente a rua Antônio Tussolini na lateral da Câmara.

**4. CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:**

Através do consumo mensal de energia elétrica durante o ano, pode-se obter o consumo médio mensal de energia elétrica, o qual é parte integrante do cálculo da potência de pico do sistema de geração fotovoltaica necessária a compensação da energia elétrica gasta pela Câmara.

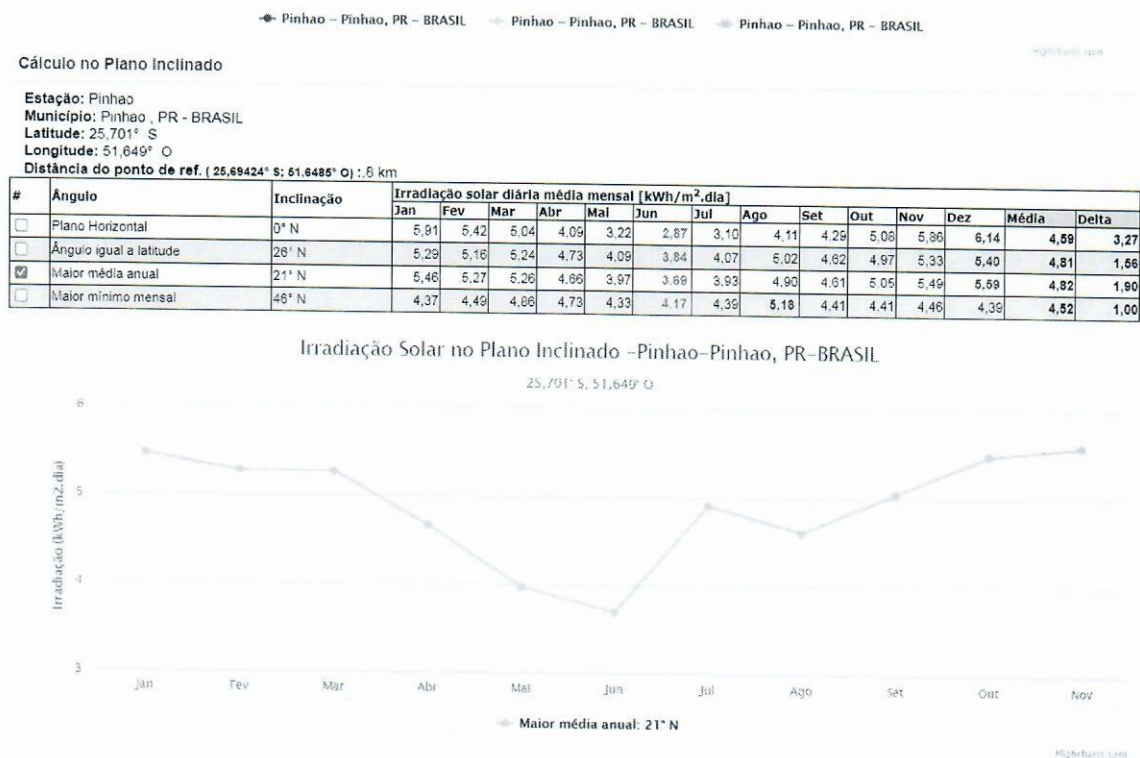
Observa-se que a Câmara Municipal de Pinhão tem um consumo mensal médio de 1016 kWh por mês durante o ano.



Fonte: Histórico de consumo contido na Fatura de Energia da Câmara Municipal do Pinhão.

## 5. IRRADIAÇÃO SOLAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Através de dados disponíveis no Centro de Referência para as Energias Solar e Eólica Sérgio de S. Brito – CRESESB, pode-se obter a média de irradiação solar no ponto de medição mais próximo da Câmara. A melhor média para a região é 4,81 kWh/m<sup>2</sup>.dia, e está apresentada na imagem a seguir:



Fonte: <http://www.cresesb.cepel.br/index.php#data>

## 6. RENDIMENTO DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA.

Para a determinação da energia gerada em um sistema fotovoltaico, deve-se considerar a potência dos painéis fornecida pelo fabricante considerando as condições mais próximas da realidade em que o conjunto será instalado, assim consideramos as condições NOCT (Nominal Operating Cell Temperature), desprezando as características STC (Standard Test Condition).

Considerando que os fabricantes normalmente informam a potência de pico dos painéis STC. Para estabelecer um parâmetro de rendimento ( $\eta$ ), elencamos os dados de três painéis fotovoltaicos, assim teremos uma relação entre a potência de

pico nas condições STC e NOCT para posteriormente fazer as devidas correções de rendimento no cálculo.

Fabricante	Modelo	Mono/Poli	Potência STC	Potência NOCT	Fator de Rendimento
JINKO SOLAR	JKM450M	MONOCRISTALINO	450 kWp	335 kWp	74 %
CANADIAN	CS3Y-485W	MONOCRISTALINO	485 kWp	362 kWp	74 %
TRINA SOLAR	TSM-DE08MII 375 Wp	MONOCRISTALINO	375 kWp	283 kWp	75 %
<b>MÉDIA DE RENDIMENTO</b>					<b>74,3 %</b>

## 7. DEFINIÇÃO DA POTÊNCIA DE PICO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

Considerando as informações obtidas anteriormente, pode-se usar a seguinte expressão para se obter a potência do sistema fotovoltaico capaz de gerar energia suficiente para compensar a energia elétrica gasta pela Câmara Municipal Do Pinhão. A potência total é a somatória das potencias dos painéis fotovoltaicos.

$$P(kWp) = \frac{\text{Consumo}}{HSP \times 30 \times \eta}$$

$$P(kWp) = \frac{1016}{4,81 \times 30 \times 0,743}$$

$$P(kWp) = 9,47$$

Serão considerados como perdas: nos condutores 1%, sujidades nos painéis 2%, redução da geração em virtude do azimute de orientação da face do telhado 5%. Dessa forma, a potência de pico corrigida é de:

$$P(kWp) = 10.22 \text{ kWp}$$

Não será considerado no cálculo o custo de disponibilidade do sistema de distribuição de 100 kWh, previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012. Também não será considerado o decaimento linear da geração.

Considerando que há uma diversidade de painéis fotovoltaicos com diferentes potências de pico, sugere-se para uma tomada de preço, que haja uma faixa de potência de pico, para que não se limite a poucos equipamentos e permita a apreciação de diversas propostas, objetivando a busca pelo melhor produto com o melhor preço.

Sugere-se que a potência de pico do gerador fotovoltaico esteja dentro da seguinte faixa de potência:

$$10 \leq P(kWp) \leq 10.5$$

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
FIS Nº 022  
VISTO

## 8. CARACTERÍSTICAS DO INVERSOR

O Inversor deve possuir registro no INMETRO e possuir parâmetros técnicos de conexão com a rede de acordo com o previsto pela COPEL.

O Inversor deve atender a relação entre potência do Inversor e a potência do Sistema Fotovoltaico em kWp (STC), prevista pelo fabricante do Inversor, e também não ter potência de inversão inferior a 75% do somatório da potência de pico (STC) dos painéis.

O inversor deve possuir garantia de no mínimo cinco (5) anos a contar da emissão da nota fiscal, essa garantia deve abranger o serviço de retirada, transporte, envio, reinstalação e qualquer outro custo que se relaciona com a execução da garantia do produto.

O inversor deve possuir um sistema de monitoramento remoto disponibilizado pelo fabricante do inversor.

A conexão com a rede pode ser realizada por um ou mais inversores instalados em paralelo, desse modo todas as condicionantes anteriores são válidas para a associação de inversores.

## 9. CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

Os painéis fotovoltaicos devem possuir registro no INMETRO e apresentar uma garantia de geração linear de vinte e cinco (25) anos, apresentando no vigésimo quinto ano uma geração não inferior a 80% da energia nominal da época da instalação.

Os painéis fotovoltaicos devem possuir garantia do produto de no mínimo 10 anos a contar da emissão da nota fiscal. Essa garantia deve abranger o serviço de retirada, transporte, envio, reinstalação e qualquer outro custo que se relaciona com a execução da garantia do produto.

## 10. VALORES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Deve estar contido no preço final todos os custos relacionados aos equipamentos, materiais e serviços necessários ao estudo, projeto, solicitação de acesso, ART, execução da instalação, comissionamento, sistema de aterramento

elétrico, pedido de vistoria e conexão do gerador com a rede de distribuição da COPEL.

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fis Nº 023  
Visto

## 11. NORMAS TÉCNICAS

Devem ser atendidas e seguidas as seguintes normas durante a execução da instalação e no fornecimento dos equipamentos e materiais elétricos.

NTC 905200 - COPEL

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 16690:2019 Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto

ABNT NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

ABNT NBR 16612:2020 Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho

ABNT NBR 5419-1: 2015 Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais e suas Partes 2 ,3 e 4 corrigidas em 2018

ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2: 2013 Forças devidas ao vento em edificações.

NR -35 Trabalho em altura.


NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

## 12. ATERRAMENTO ELÉTRICO.

Deverá ser fornecido junto ao gerador de energia fotovoltaico um sistema de aterramento TT que atenda as normas vigentes nas NBRs 5410, e 15749.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

  
Engenheiro Eletricista Hildo Nogatz  
CREA PR 99596/D

07 JUN. 2021  
  
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 024

Visto



**SOLAR**  
POWER PHOTOVOLTAIC



Selo Empresa  
Verificada Portal Solar

ESSE É O SEU SELO DE  
SUSTENTABILIDADE DIGITAL



Cotação: 1.33702

Unidade: Presidente Prudente

- SP

Vendedor: Rodolfo

**PROPOSTA**

**Dircelene ( Solar Power  
13.271.117/0001-51 )**

**Pinhão - PR**

**9,54 kWp**

**(42) 9910-1261**

*Rodolfo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

07 JUN. 2021

**CONFERE COM O ORIGINAL**





Enquanto durar o estoque



CÂMARA MUN. DE EDIMÃO  
Fis Nº 025  
Visto

Oferecemos soluções adequadas ao perfil de cada cliente. Tudo é analisado da maneira mais minuciosa possível, e isso para garantir que a sua unidade geradora atenda todas as suas necessidades.

## DIFERENCIAIS

Somos correspondente de Crédito Direto ao Consumidor, por isso realizamos todo o trâmite financeiro em nosso escritório para que tudo seja facilitado para você.

O seu financiamento contempla 100% do seu sistema gerador, incluindo aquisição dos equipamentos e instalação.

**Carência de 90 dias**

**Juros a partir de 0,75% a.m.**

**Até 72 meses para pagar**

**Financiamento para Pessoa Física e Jurídica**

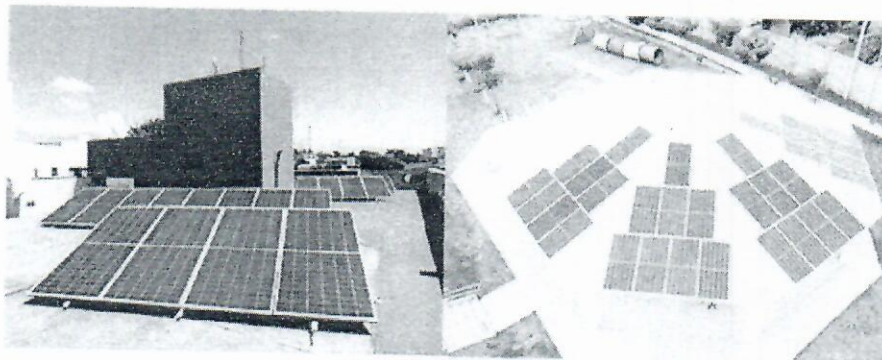
Disponibilizamos seguro contra explosões, incêndio, vendaval, tempestades elétricas, roubo e furto de 100% do valor dos equipamentos pra todos os nossos projetos, tanto residenciais como comerciais.

**Possuímos registro ativo no CREA**

Os prazos, taxas e parcelamento estão sujeitas a análise de crédito pela instituição financeira

# NOSSAS INSTALAÇÕES

Possuimos mais de 1423 projetos homologados e estes são apenas alguns deles:

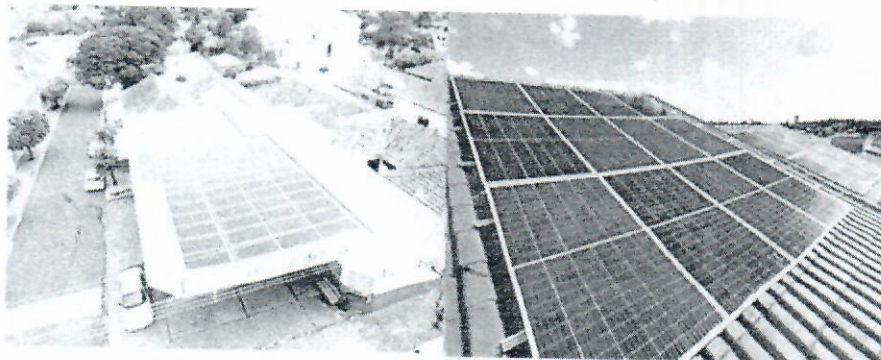


Presidente Prudente SP



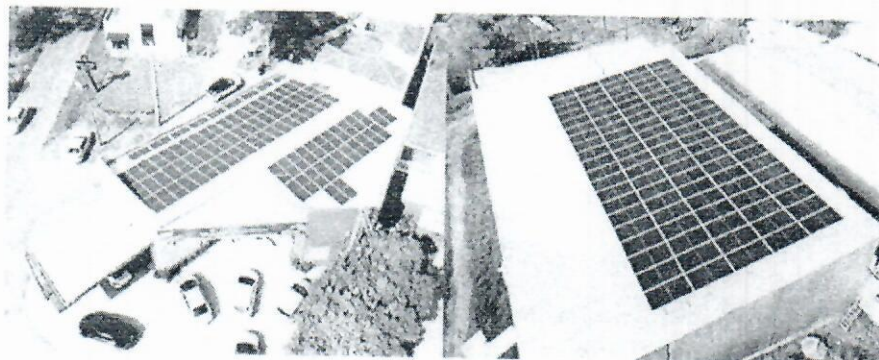
Presidente Prudente SP

Guarapuava PR



Alfredo Marcondes SP

Alphaville SP



Álvares Machado SP

# SOLUÇÃO PROPOSTA

CÂMARA MUN. DE FERNÃO

Fis Nº 027

Vol. 01

## EQUIPAMENTOS

---

Potência instalada:

**9.54 kWp**

Inversor solar:

**1 Deye SUN-10K-G02-LV - 7 anos de garantia 10.00kW 220V**

Garantia de 5 anos

Módulos fotovoltaicos:

**18 DAH Solar DHM-72X10**

**530W**

Garantia de 25 anos

Área necessária:

**46,52 m<sup>2</sup>**

Estimativa de geração mensal:

**1.039,59 kWh/mês\***

\* Alterável em função do clima

## EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

---

Condutores elétricos HEPR 90°C

Condutores elétricos PVC 70°C

Disjuntor CA termomagnético

StringBox

Haste de aterramento

Suporte para os módulos

fotovoltaicos

Eletrodutos diversos

Canaletas diversas

Abraçadeiras diversas

Parafusos diversos

Conectores diversos

# SOLUÇÃO PROPOSTA

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 028

Voto \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As instituições financeiras parceiras da SOLAR PP oferecem taxas de juros a partir de 0,75% a.m.

Valor à vista: <b>R\$ 50.000,00</b>	Entrada: <b>R\$ 0,00</b>	3 parcelas <b>R\$ 17.263,49</b>
12 parcelas <b>R\$ 4.664,33</b>	24 parcelas <b>R\$ 2.578,13</b>	36 parcelas <b>R\$ 1.893,01</b>
48 parcelas <b>R\$ 1.557,98</b>	60 parcelas <b>R\$ 1.362,81</b>	72 parcelas <b>R\$ 1.237,38</b>

### IMPORTANTE:

O valor cobre a compra e a instalação da unidade geradora

Adequações estruturais são de responsabilidade do proprietário

A taxa de juros e o parcelamento podem variar de acordo com o score do cliente

Os equipamentos podem ser substituídos sem aviso prévio quando não há exigência de marca

# GERAÇÃO

CÂMARA MUN. DE PERNAMBUCO

Fis. Nº 029

DATA

A sua economia inicia imediatamente após a troca do medidor de energia.

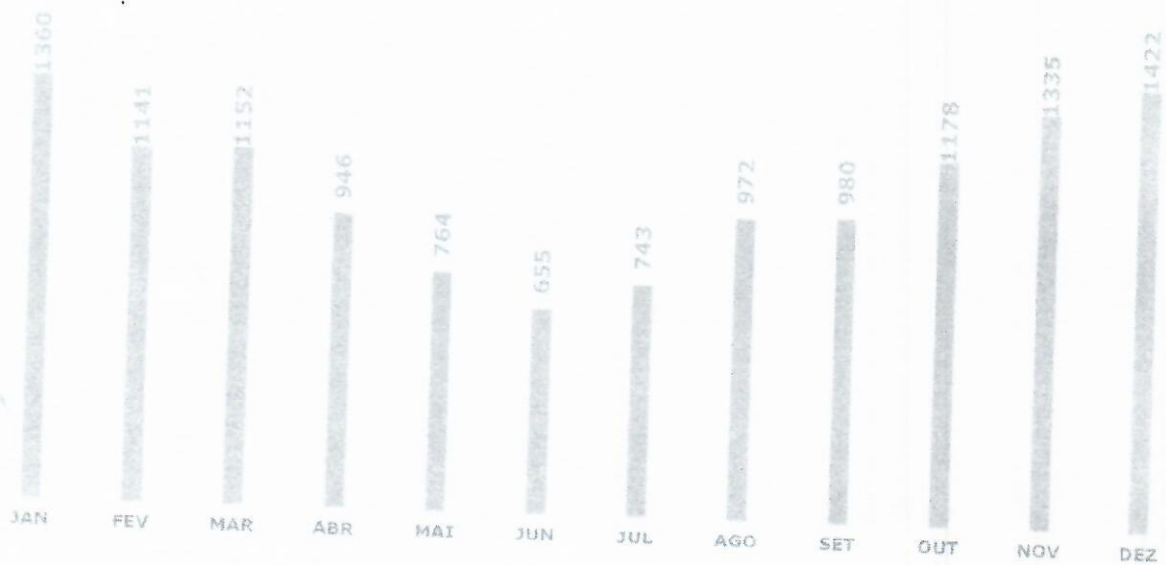
ANTES:  
**1.000,00 kWh**

DEPOIS:  
**50,00 kWh**

**1.054 kWh/mês**  
Média mensal de geração

**12.648 kWh**  
Estimativa anual de geração

## QUANTO MEU SISTEMA IRÁ PRODUZIR?



Produção em kWh/mês calculada através de dados meteorológicos da sua cidade e da capacidade dos equipamentos instalados.

Os resultados podem variar em função do clima.

# INVESTIMENTO

CÂMARA MUN. DE PINÃO  
 Fis nº 030  
 Visto \_\_\_\_\_

A própria economia gerada pelo seu sistema pode ser utilizada como parâmetro para pagamento da sua geradora.

**PAYBACK**  
**3 anos e 9 meses**

**RETORNO SOBRE INVESTIMENTO**  
**R\$ 4.768.654,98**

Payback é o tempo em que apenas a economia gerada pelo seu sistema demoraria para pagar a sua unidade geradora, ou seja, após este tempo tudo pode ser considerado como lucro pois o seu sistema já estará pago.

Considerando a compra da unidade geradora como um investimento, o ROI seria o montante acumulado ao longo da vida útil dos módulos considerando os reajustes das tarifas e inflação. É muita economia.

## RETORNO SOBRE INVESTIMENTO

0	R\$ -39.457,513
1	R\$ -26.827,613
2	R\$ -11.696,992
3	R\$ 6.429,49
4	R\$ 28.145,017
5	R\$ 54.160,218
6	R\$ 85.326,428
7	R\$ 122.663,549
8	R\$ 220.979,803
9	R\$ 285.176,292
10	R\$ 362.083,685
11	R\$ 454.218,742
12	R\$ 564.596,54
13	R\$ 696.829,142
14	R\$ 855.243,80
15	R\$ 1.045.024,56
16	R\$ 1.272.381,91
17	R\$ 1.544.756,016
18	R\$ 1.871.060,194
19	R\$ 2.261.972,60
20	R\$ 2.730.285,663
21	R\$ 3.291.324,711
22	R\$ 3.963.449,492
23	R\$ 4.768.654,978
24	

Os resultados podem variar em função do clima.

# CRONOGRAMA

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 031

VIS. \_\_\_\_\_

## **Projeto**

Prazo: 7 dias

Responsabilidade: SOLAR PP

Com base no seu consumo e no perfil de uso que você definir, nós montamos o projeto para atender todas as suas expectativas.

---

## **Análise**

Prazo: 30 dias

Responsabilidade: Concessionária

Nesta fase o seu projeto é enviado para a concessionária verificar se está tudo de acordo com as legislações vigentes.

---

## **Vistoria**

Prazo: 7 dias

Responsabilidade: Concessionária

Após o projeto ser aprovado, a concessionária emite o parecer de acesso e então solicitamos o agendamento da vistoria do local.

---

## **Operação**

Prazo: 7 dias

Responsabilidade: Concessionária

Após a aprovação da vistoria nós solicitamos a troca do seu relógio medidor de energia para um modelo capaz de registrar o que você está gerando, e após trocado o seu sistema está liberado para uso.

### **IMPORTANTE:**

Os prazos podem variar em função da disponibilidade da concessionária

Os sistemas podem demorar até 90 dias para entrarem em operação



### MATRIZ

Rua Pedro Pereira Macedo, 135, Carandá  
Presidente Prudente - SP

18 3907 2071

18 99182 9269

CÂMARA MUN. DE PIRAÍTO

Fis Nº 032

Visto -



### UNIDADE ALPHAVILLE

Em breve mais informações sobre a localização  
São Paulo - SP

11 2853 5800

11 99145 1213



### UNIDADE CAMPO GRANDE

Avenida da Capital, 836, Vila Rica  
Campo Grande - MS

67 3015 8880

67 98467 4600



### UNIDADE SUL

Rua Quintino Bocaiúva, 1102, Centro  
Guarapuava - PR

42 99946 9466

42 99109 5094



### UNIDADE LONDRINA

João Wyclif, 111 - Sala 2511  
Londrina - PR

43 98807-7130

43 98807-5997

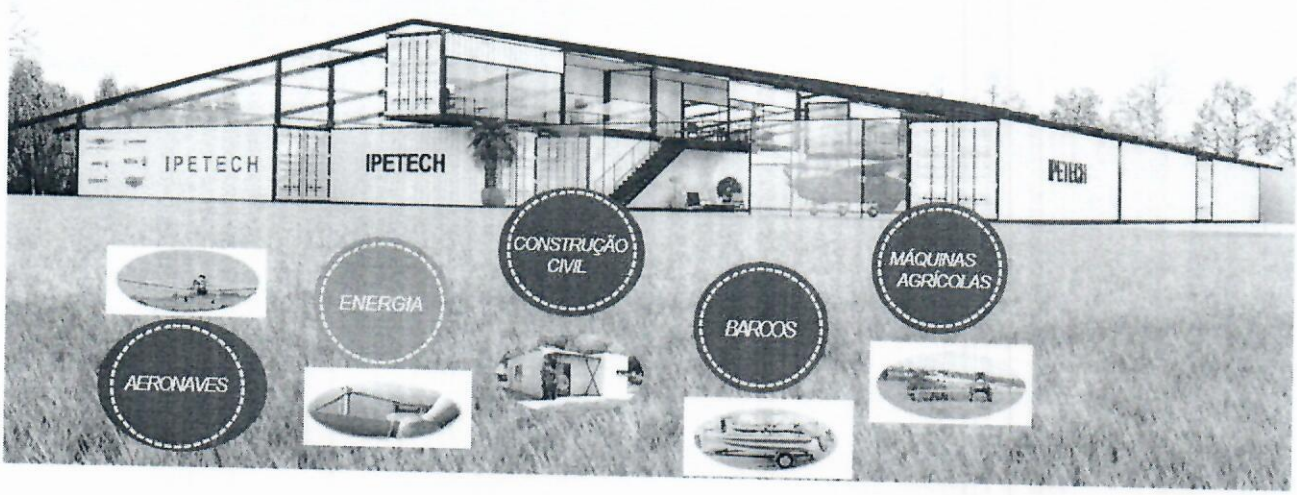
43 98809-5145



# PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL PARA SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO COM POTÊNCIA DE 1016 kW/mês.

A/C Sr. Adilson Santaren,

Obrigado por escolher nossa empresa para seu empreendimento!



## Objeto da Proposta

Operacionalizar projeto destinado à implantação, expansão e consolidação de tecnologia em Usina Fotovoltaica – UFV, por meio do projeto aqui descrito e conforme cronograma a ser definido. Segue-se nos dispostos dos termos segundo normativa 482/2012 da Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) voltadas à micro e mini geração distribuída, e desenvolvidas nos diferentes níveis de sistemas elétricos existentes no Brasil.

## Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

## Descrição dos Serviços Propostos

### 1. Dimensionamento e Orçamento

Baseado na análise da sua atual fatura de energia elétrica. O consumo nos últimos 12 meses, chegamos ao valor de consumo médio de **1016 kWh/mês**. Com os dados de coordenadas geográficas e os índices de irradiação solar local, descrevemos a geração conforme a tabela abaixo. Considerando ainda o posicionamento do telhado da sua residência, chegamos a um cálculo estimado de potência fotovoltaica a ser instalado, de **11,44 kWp** e de geração de energia elétrica estimada em **1.697 MWh/ano**. Logo os valores foram acordados conforme se segue na proposta 0404/2021.

CLIENTE: A/c. Sr Adilson Santarem

CPF/CNPJ: 77.774.651/0001-63

Contato: Adilson

Local: R Antonio Tussoline - CAMARA MUNICIPAL  
LINDOURO - PINHAO - PR

Fone: 41 9 9977-9062

0404/2021

Sistema: On-Grid Telhado

Consumo médio Mês: 1015 kWh

Potência: 11,44 kWp

Economia mensal: 791,70 R\$

Geração Anual 1697 kWh/ano

Índice de Radiação Solar HSP

#	Ângulo	Inclinação	Irradiação solar diária média mensal [kWh/m².dia]												Média	Delta
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
☐	Plano horizontal	0° N	5,91	5,42	5,04	4,09	3,22	2,87	3,11	4,11	4,29	5,08	5,86	6,14	4,69	3,27
☐	Ângulo igual a latitude	25° N	5,29	5,16	5,24	4,73	4,09	2,84	4,07	5,02	4,32	4,97	5,33	6,40	4,81	1,66
☐	Maior média anual	21° N	5,48	5,27	5,38	4,66	3,97	2,88	3,93	4,90	4,31	5,05	5,58	6,69	4,82	1,90
☐	Maior mínimo mensal	45° N	4,37	4,49	4,96	4,73	4,33	4,11	4,39	5,16	4,41	4,41	4,43	4,39	4,52	1,00

Dimensionamento

Geração Própria kWh

janeiro	5,91	67,61
fevereiro	5,42	62,00
março	5,04	57,66
abril	4,09	46,79
maio	3,22	36,84
junho	2,87	32,83
julho	3,11	35,46
agosto	4,11	47,02
setembro	4,29	49,08
outubro	5,08	58,12
novembro	5,86	67,04
dezembro	6,14	70,24

Irradiação Solar no Plano Inclinado -Pinhao-Pinhao, PR-BRASIL

25,25° S 51,644° O



### 1.2 Serviços

Contempla a proposta os serviços descritos nesta seção.

#### I. VENDA SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO

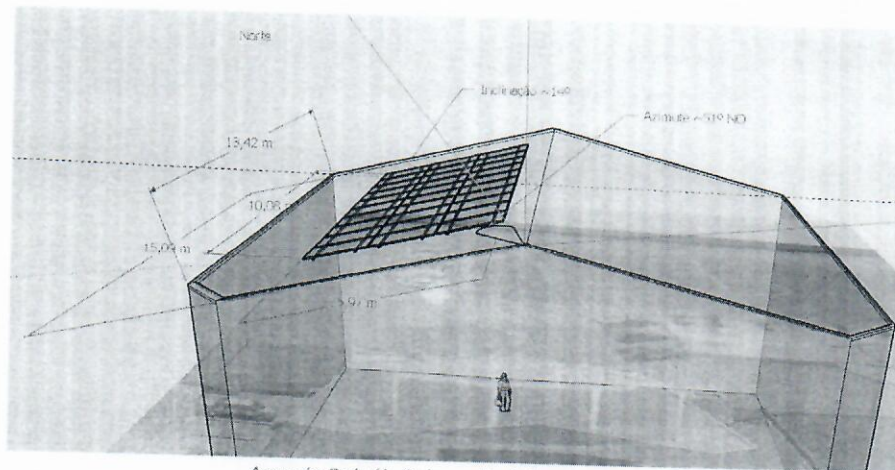
O sistema proposto compreende o conjunto de soluções e equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema. Em atendimento às normas de segurança, certificações e considerando o melhor custo benefício ao cliente final, optamos por oferecer equipamentos com as seguintes características:

ITEM CÓDIGO	Gerador Fotovoltaico	Orçamento	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
		11,44			
1	PAINEL SOLAR JINKO JKM440M-6TL4-V 440W TIGER PRO MONO PERC		26	R\$ 1.359,00	R\$ 35.334,00
2	INVERSOR SOLAR FRONIUS 4210060 PRIMO 8,2KW MONOFASICO 220V 2 MPPT MONITORAMENTO		1	R\$ 3.989,00	R\$ 3.989,00
3	**BATERIA SOLAR MOURA ESTACIONARIA ENERGIA SOLAR 12V 220AH		0	R\$ 1.499,00	R\$ 0,00
4	CABO SOLAR NEXANS ENERGY FLEX AFITOX 0,6-1KV 1500V DC PRETO		10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	CABO SOLAR NEXANS ENERGY FLEX AFITOX 0,6-1KV 1500V DC VERMELHO		10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
6	CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO E FEMEA		8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
7	ESTRUTURA SOLAR GROUP FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART TIGER		13	R\$ 238,50	R\$ 3.100,50
8	STRING BOX CLAMPER 017481 QUADRO 4 ENTRADAS 4 SAIDAS 1040V (2 MPPT)		1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
9	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA		26	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 46.040,50</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.040,50</b>

COM DESCONTO À VISTA R\$ 45.359,00

## II. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para a instalação da usina prioritariamente são atendidas às características elétricas de cada inversor e seus MPPTs (rastreador de ponto de máxima potência). Cada arranjo é dimensionado conforme as características da estrutura do telhado e orientação do mesmo. Essas situações, bem como possíveis sombreamentos e platibandas definem o arranjo final do sistema. A equipe de instalação possui as certificações em NR's e cursos em FV, para instalação e manutenção. Entretanto para minimizar riscos o IPEtech Energia emite TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de técnico certificado no CFT (Conselho Federal dos Técnicos) para acompanhar a instalação. As definições para o posicionamento dos arranjos são descritas em projeto civil com a orientação conforme mostra a imagem abaixo:



Arranjo Painéis Solares Prefeitura - Pinhão

A equipe do IPEtech Energia por meio de visita técnica, tem como objetivo validar os dimensionamentos aqui propostos. Obras de melhorias nas edificações e no padrão de entrada de serviço do cliente (postinho), para adequação ao projeto, não contemplam essa proposta.

## Disposições Gerais

## Investimentos e Condições de Pagamento

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Els Nº 036

Visto \_\_\_\_\_

### 1 Taxa interna de Retorno (TIR) do investimento

1	R\$	0,76	R\$	771,97	R\$	9.263,64		-R\$	36.095,36
2	R\$	0,81	R\$	826,01	R\$	9.912,09		-R\$	26.183,27
3	R\$	0,87	R\$	883,83	R\$	10.605,94		-R\$	15.577,32
4	R\$	0,93	R\$	945,70	R\$	11.348,36		-R\$	4.228,97
5	R\$	1,00	R\$	1.011,90	R\$	12.142,74	TIR	R\$	7.913,78
6	R\$	1,07	R\$	1.082,73	R\$	12.992,73		R\$	20.906,51
7	R\$	1,14	R\$	1.158,52	R\$	13.902,23		R\$	34.808,74
8	R\$	1,22	R\$	1.239,62	R\$	14.875,38		R\$	49.684,12
9	R\$	1,31	R\$	1.326,39	R\$	15.916,66		R\$	65.600,78
10	R\$	1,40	R\$	1.419,24	R\$	17.030,82		R\$	82.631,60
11	R\$	1,50	R\$	1.518,58	R\$	18.222,98		R\$	100.854,58
12	R\$	1,60	R\$	1.624,88	R\$	19.498,59		R\$	120.353,17
Reajuste de tarifa anual em 7,0%					Economia em 25 anos projetada			R\$	<b>540.557,32</b>

Valor total da proposta: R\$ 45.359,00

**Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 45.359,00**

Este valor será parcelado em xx parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: xx

Validade da Proposta: 14/05/2021

Prazo Contratual: 12 meses

## Disposições Finais

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Afonso Pereira Fowler – CREA xxxx**

Gerente Departamento Energias Renováveis Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPETech

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

José Carlos Sant'Ana dos Santos  
Fone: +55 41 9 9967-8904  
E-mail: j.zcarlos@hotmail.com

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fis Nº 037  
Visto /

### **Autorização da Proposta**

Nº 0404/2021 – Departamento Energias Renováveis Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPEtech -  
23.812.132/0001-13 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

### **DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: Câmara Municipal de Pinhão  
Endereço completo: R Antônio Tussoline  
Cidade: Colombo - Estado: PR  
CPF/CNPJ: 77.774.651/0001-63  
Forma de Pagamento: à combinar

Curitiba, 23 de abril de 2021

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ 00404956980**  
**CNPJ N.º 33.922.720/0001-63 NIRE 41808097869**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pág. 1 de 2

CÂMARA MUN. DE PARANÁ

Fls Nº 038

Viso

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**, brasileira, natural de Porto União (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1979, filha de Renato Coutinho e Luci Mara Coutinho, empresária, residente e domiciliada na rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro bonussucesso, em Guarapuava (PR), CEP 85055-370, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 14.669.745-3/SESP/PR**, expedida em 18/02/2016 e inscrita no **CPF n.º 004.049.569-80**, empresaria representando a totalidade do capital social de empresário individual, firma social "**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ 00404956980**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro bonussucesso, em Guarapuava (PR), CEP 85055-370, inscrita no **CNPJ n.º 33.922.720/0001-63**, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob **NIRE n.º 41808097869**, em 13/06/2019; Resolve alterar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**1ª** – A empresária individual que operava sob o nome empresarial de "**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ 00404956980**", passará, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de "**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**";

**2ª** - Pelo presente instrumento, o capital social no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, fica elevado para **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujo aumento no valor de **R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos, noventa e nove reais)** será subscrito e integralizado pela empresária, neste ato, pela entrega em moeda corrente nacional;

**3ª** - À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, passa a ter a seguinte redação:

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**  
**CNPJ N.º 33.922.720/0001-63 NIRE 41808097869**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**, brasileira, natural de Porto União (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1979, filha de Renato Coutinho e Luci Mara Coutinho, empresária, residente e domiciliada na rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro bonussucesso, em Guarapuava (PR), CEP 85055-370, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 14.669.745-3/SESP/PR**, expedida em 18/02/2016 e inscrita no **CPF n.º 004.049.569-80**, empresaria representando a totalidade do capital social de empresário individual, firma social "**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro bonussucesso, em Guarapuava (PR), CEP 85055-370, inscrita no **CNPJ n.º 33.922.720/0001-**

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ 00404956980**  
**CNPJ N.º 33.922.720/0001-63 NIRE 41808097869**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**Pág. 2 de 2**

**63**, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob **NIRE n.º 41808097869**, em 13/06/2019;

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**, se for o caso - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional.

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro Bonsucesso, União da Vitória (PR), CEP 85055-370.

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede <sup>SÍTO NA RUA</sup> serão exercidas as atividades de: Serviços de Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico.

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Sétima** - O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada;

E, por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento, em via única.

Guarapuava (PR), 07 de novembro de 2019.

**RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ**

CÂMARA MUNICIPAL  
 039  
 Fis Nº  
 Visto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 040

Visto

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00404956980	RENATA LU COUTINHO NOGATZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 14:14 SOB Nº 20197015239.  
PROTOCOLO: 197015239 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905184479. NIRE: 41808097869.  
RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. DE PIRA

Fis Nº 041

VISTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.922.720/0001-63  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
13/06/2019

NOME EMPRESARIAL

RENATA LU COUTINHO NOGATZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
H&R ENERGIA SOLAR

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R RIVADAVIA ROSEIRA RIBAS

NÚMERO  
450

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.055-370

BAIRRO/DISTRITO  
BONSUCESSO

MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 9935-8871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 14:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis. Nº 042

Visto

CERTIDÃO NEGATIVA 23665 /2021

CONTRIBUINTE:RENATA LU COUTINHO NOGATZ

CPF/CNPJ:33.922.720/0001-63

ENDEREÇO:R. RIVADAVIA ROSEIRA RIBAS

Nº: 450 BONSUCESSO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 25/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 556069194556069



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CÂMARA MUN. DE PINNACÓ

Els Nº 043

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024290944-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.922.720/0001-63**

Nome: **RENATA LU COUTINHO NOGATZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CÂMARA MUN. DE PINHEIRO  
Fis Nº 044  
Visto

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATA LU COUTINHO NOGATZ**  
**CNPJ: 33.922.720/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:35:33 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021. ✓

Código de controle da certidão: **7F04.2186.057A.2580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 045

Visto

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME**

CNPJ 33.922.720/0001-63, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Junho de 2021, 15:41:44

**NERY REGIANI DE MACEDO**  
Nery Regiani de Macedo  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92  
MATRÍCULA TJ/PR 1507



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

01 JUN. 2021  
*[Assinatura]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CÂMARA MUN. DE PRIMAÇO

Fis Nº 046

V.S.S.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.922.720/0001-63**Razão Social:** RENATA LU COUTINHO NOGATZ**Endereço:** RUA RIVADAVIA ROSEIRA RIBAS 450 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021042601523678857849

Informação obtida em 25/05/2021 14:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCÂMARA MUN. DE PIRMAÍ  
Fis Nº 047  
Voto**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATA LU COUTINHO NOGATZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.922.720/0001-63  
Certidão nº: 16527775/2021  
Expedição: 25/05/2021, às 14:36:49  
Validade: 20/11/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA LU COUTINHO NOGATZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.922.720/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 048

Visto

Pinhão, 07 de junho de 2021.

Senhor Controlador Interno.

Solicito exame e aprovação para a Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

Atenciosamente,

Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor  
Cleber da Silva Amado  
Controlador Interno da  
Câmara Municipal de Pinhão

**AUDITADO**

Em 11 / 06 / 2021

Cléber da Silva Amado  
CONTROLADOR INTERNO





# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Pis Nº 049  
Visto \_\_\_\_\_

**Pinhão, 14 de junho de 2021.**

Senhor Assessor Jurídico.

Conforme autorização do Sr. Presidente e manifestação favorável do Controle Interno, encaminho para análise e manifestação o presente processo de dispensa de licitação, cujo objetivo é a Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão. O presente processo deverá tramitar pelo setor jurídico para manifestação quanto ao exame e aprovação de compras e serviços através de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

  
Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor  
Francisco Carlos Caldas  
M. D. Assessor Jurídico da  
Câmara Municipal de Pinhão

**PARECER Nº. 038/2021 -CdPIN. Data 15/06/2021.**

**I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO.**  
Fone 3677-8100. E-mail: [camarapho@hotmail.com](mailto:camarapho@hotmail.com).

**II OBJETO DE PARECER:** Processo de Dispensa nº. 07/2021 de 1º/06/21 referente a contratação de fornecimento e instalação de sistema gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com Resolução Normativa nº. 482/2012 e 667 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL. Recebido na manhã do dia 15/06/21 (M-4 "Câmara Municipal – Ano 2021 Pareceres"-p.151-158).

### **III - PARECER:**

III.1 – Sobre a importância e **necessidade de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, desde o nosso Parecer Geral nº. 003/2009, cada vez vem mais se solidificando o entendimento, dos casos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitações, a luz inclusive da preciosa lição de Marçal Justen Filho, extraída da obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª. Edição-SP, Dialética-2009, pág. 283: ***"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.***

***Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida da licitação. ".....". "Tudo será estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentos constante dos respectivos autos".***

***A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. "...". Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade de valores atribuídos à tutela estatal."***

***“Por isso tudo, não seria absurdo afirmar que a contratação direta deve ser aplicada como uma modalidade anômola de licitação.”***

III.2 – Outras considerações preliminares e genéricas:

III.2.1 - **A regra é** nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal-CF e art. 2º. da Lei nº. 8.666/93, serem as obras, serviços e compras serem feitas e contratadas mediante **processo de licitação** pública.

III.2.2 - Há discricionariedade na dispensa ou não de certames licitatórios;

III.2.3 - Os processos de dispensa não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, e primam pela simplicidade, economicidade. Entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Apesar de bem mais simples, devem ser instruídos, além de Parecer Jurídico, com Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitações ou Relatório de um responsável específico, que contenha as linhas básicas da razão da escolha do fornecedor e de preço compatível, além de documentos de habilitação e regularidade fiscal.

III.3. – O ideal para se acautelar e preservar princípios da impessoalidade, economicidade, moralidade, eficácia e outros, **é recomendável, ao menos três cotações de preços ainda que de forma simplificada.** No caso em tela, pelo que consta no item III do Termo de Referência (fls., 04/08), três empresas fizeram cotação: RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, CNPJ 33.922.720/0001-63, nome de fantasia H & R Energia Solar Sustentabilidade e Economia, que fez cotação no valor de R\$40.700,00 (fls. 08, 09/23); Instituto de Pesquisas Tecnológicas Ltda-IPETech, CNPJ 23.812.132/0001-13, que fez cotação no valor de R\$45.359,00 (fls., 08 e 33/37); Solar Power Photovoltaic Ltda, CNPJ 13.271.117/0001-51, que fez cotação de R\$50.000,00 (fls., 07 e 24/32).

III.4 – Da empresa que fez a melhor cotação, : RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, CNPJ 33.922.720/0001-63, consta no processo os seguintes documentos, além da proposta de fls. 9 a 23: Primeira Alteração Contratual de Empresário Individual datada de 7/11/2019 (fls. 38/39)m, certidão de assinatura eletrônica (fls. 040), Cadastro/CNPJ (de fls., 041), certidão negativa nº. 23665/2021 de 25/05/21 da Prefeitura Municipal de Guarapuava (fls., 042), certidão negativa da Receita Estadual de nº. 024290944-08 (fls., 043), certidão da Receita Federal válida até 21/11/21 (fls., 044); certidão negativa de ações do Cartório Distribuidor da Comarca de

Guarapuava datada de 1º. de junho de 2021 (fls. 046), Certificado de Regularidade do FGTS – CEF, válida até 23/08/21 (fls. 046); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 20/11//2021 (fls., 047)

III.5 – O processo foi auditado pelo Controlador Interno, em 11 de junho de 2021, pelo contido às fls., 048.

III.6 – O valor da menor cotação é de R\$40.700,00, está dentro da faixa livre de licitação, e que PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, estava disciplinado no art. 24, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, em consonância com o art. 23, alíneas “a” dos incisos I e II da já citada Lei e o contido no **Decreto nº. 9.412/2018 de 19 de junho de 2018**, que atualizou os valores para licitações e dispensas de licitações. Para obras e serviços de engenharia, os valores máximos ficaram em R\$33.000,00, e **R\$17.600,00 para contratações como o da Dispensa em tela**. Mas, recentemente foi sancionada a Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, que passou a disciplinar a CONTRATAÇÃO DIRETA e DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelos arts. 72 e 75, em que neste último, e no seu inciso II, a contratação de serviços da natureza em tela, pode ocorrer desde que envolva valores inferiores a R\$50.000,00.

III.7. Valores até a metade do valor acima Poder Público (Câmara) poderia e pode se valer do disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº. 8.666/93. Ou seja, poderá ser usado outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, como previsto no art. 62, em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos. No caso em tela por os serviços se projetarem no tempo é importante e indispensável fazer contrato como dispunha o art. 60, e publicar extrato nos termos do contido no parágrafo único do art. 61 da já citada Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 075/91, de 20/12/1991. Na nova lei nº. 14.133/2021, que fizemos um rápida leitura ainda que meio superficial, a tratativa deve ser em linha semelhante, e de qualquer forma, o contrato escrito é a regra, de boa cautela e necessário.

III.8 – O **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, e de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo em tela, pode ser na forma abaixo:

“Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2021

OBJETO: contratação de fornecimento e instalação de sistema gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pinhão

**CONTRATADA:** RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, CNPJ 33.922.720/0001-63, de Guarapuava.

Valor: R\$40.700,00.

Fundamento legal: arts. 72 e 75, II da Lei nº. 14.133 de 1º/04/2021.

Ratificação: 15/06/2021

Israel de Oliveira Santos – Presidente”

III.8.1 – O extrato acima foi esboçado com base em Extratos de Contratos, contidos nas págs. 62 e 64 do Livro Licitação, Contratos e Convênios, de Luis Carlos Cancellier de Olivo, do prof. do Deptº. de Ciências da Administração da UFSC, de Florianópolis, do PNAP – CAPS: UAB, 2011.

III.8.2– Temos constatado e já até como vereador da legislatura 2013-2016, fizemos intervenções no sentido de que os extratos de homologações, adjudicações e contratos do Município, sejam mais informativos e transparentes (Carta nº. 01-03-2014-Ver-Fcc, de 24/03/14); já houve melhorias, mas aperfeiçoamentos e mais transparência são salutares.

III.9 – Os extratos de Dispensas de Licitações da Câmara, estão bons, mas alguns precisam ser melhorado em mais informações, para que o público e leigos, de plano tenham uma ideia básica da contratação.

III.10 - **“O sucesso do processo licitatório está intimamente ligado ao seu planejamento. Nesse ponto deve ser dada especial atenção à fase interna, que compreende desde a solicitação até a publicação do edital. Assim, a solicitação de compra deve ser muito bem elaborada, abrangendo todas as informações necessárias para orientar o procedimento de compra. É de fundamental importância as informações pertinentes à solicitação de compra.”** (Essa temática foi colocada na semana de 14 a 20/4/14, no Fórum, da disciplina de Licitações, Contratos e Convênios, do curso de Administração Pública, da UAB/Unicentro, Pólo de Pinhão).

III.10.1 – E essa questão também se aplica as solicitações em processos de Dispensa e Inexigibilidades de Licitações.

III.11. – No ano de 2017, ocorreram 36 processos de Dispensa de Licitação, que atingiram o montante de R\$144.057,99.

III.12 – No ano de 2018 ocorreram 17 (dezessete) processos de Dispensa, no montante de R\$84.145,65, do rol abaixo, para melhor controle e contextualização:

Nº.	Objeto	Valores – R\$
III.12.1	01/18 – lavagem de veículos: 12 p/mês – R\$29,00 cada – valor	R\$4.176,00;

- III.12.2 – 02/18 – aquisição de materiais de expediente. 46 itens. Valor .....R\$7.161,15;
- III.12.3 – 03/18 – aquisições de uniforme (15 peças) – R.C. DOIM..R\$ 993,00;
- III.12.4 – 04/18 – alimentos, salgadinhos, sucos, copos e uts. do  
Gênero.....R\$4.301,90;
- III.12.5 – 05/18 – 25 higienização e reparos – Ar Condicionado ..R46.350,00;
- III.12.6 – 06/18 – Impressora Multifuncional Laser. Ike Infromat..R\$ 2.390,00.
- III.12.7 – 07/18 – 15 uniformes p/funcs. E 22 p/Câmara Mirim.....R\$ 1.703,00
- III.12.8 – 08/18 – 4 pneus, 7 pçs., suspensão Gol (Pinhocap).....R\$ 2.185,00.
- III.12.9 – 09/18 – 12 pneus, rolamentos e outras (Mec.4 Rodas)...R\$ 5.583,00.
- III.12.10 – 10/18 – Micro-ônibus p/viagem à Curitiba, 22/8.Guarios-R\$2.100,00.
- III.12.11 – 11/18 – Serviços de assistência informática, micros,etc R\$12.000,00
- III.12.12 – 12/18 – HD e Rack p/servidor. João Henrique Krapp.....R\$ 3.859,00
- III.12.13 – 13/18 – aquisição e instalação de motor eletr.garagem...R\$1.200,00
- III.12.14 – 14/18 – aq. de 20 toners 26X impressora HP.J.H.Krapp R\$3.298,00
- III.12.15 – 15/18 – aq. e inst. de 99,2 m<sup>2</sup>, persianas, 1<sup>a</sup>.linha.PradoR\$7.737,60
- III.12.16 – 16/18 – aq. de 3 meses e 3 armários em MDF. Marce-  
naria Trato Feito Ltda, de Pinhão.....R\$14.950,00
- III.12.17 – 17/18 – calçada Paver. Marcos Josoel de Oliveira.....R\$ 3.960,00;
- Total acumulado em 2018.....R\$ 84.145,65.
- III.13. No ano de 2019, foram 17 (dezessete) processos de Dispensa de Licitação, conforme rol abaixo. E houve também duas prorrogações via aditivos na Dispensas n<sup>os</sup>. 01/2018 e 10/2017, as prorrogações vias Pareceres n<sup>os</sup>. 11/2019 e 13/2019, respectivamente:

N <sup>o</sup> .	Objeto	Valores – R\$
III.13.1	01/19 – Licenciamentos de programas. Equiplan Sists.	R\$14.400,00;
III.13.2	02/19 – materiais gráficos. Empresa Hélio's Gráfica.....	R\$ 2.790,00.
III.13.3	03/19 – 2 projetores multimídia, 3600 lumens, .....	R\$ 5.977,60;

- III.13.4 - 01/18 - Aditivo da Disp. 01/18 Lavagem de veículos.....R\$4.176,00; III.12.5 - 10/17 - Aditivo da Disp. 10/2017. Chaves.J.P.Rocha R\$3.690,00;
- III.13.6 - 04/19 - 2 conjts. estofados e 2 frigobares.P.Henrique. R\$5.524,20;
- III.13.7 - 05/19 - 2 impressoras multifuncionais a laser.USB..R\$ 4.160,00.
- III.13.8 - 06/19 - Gêneros alimentícios: Câmara Mirim.GNS ..R\$ 3.565,50;  
- Gêneros alimentícios p/Câmara - geral - Antonio P. de Freitas e filha Mariane (M.Baggio)R\$3.536,90.
- III.13.9 - 07/19 - Jardinagem/paisagismo, corte de grama.Cancelado
- III.13.10 - 08/19 - Jardinagem/paisagismo, corte de grama.....R\$10.238,00
- III.13.11 - 09/19 - gêneros alimentícios e utensílios p Câmara  
Mirim e consumo interno da Câmara.....R\$ 7.189,56.
- III.13.12- 10/19 - Dispensa de Licitação, sistema de som.  
Empresa SERVILAR de Guarapuava.....R\$ 9.580,00.
- III.13.13- 11/19 -Dispensa 11/19, de 4 pneus Voyage. Jairo  
Antonio Zandonai, de Pinhão. Valor de.....R\$1.660,00.
- III.13.14 - 12/19 - de vigilância e monitoramento 24 horas.  
R\$12.200,00 por mês. Parecer contrário.
- III.13.15 - 13/19 - aq. de computador completo, estabilizador e  
2 nobreaks. João Henrique Krapp.....R\$ 3.465,00.
- III.13.16 - 14/19 - seguro para os 3 veículos da Câmara ..... R\$3.554,64.
- III.13.17 - 15/19 = aq. de uniformes - 158 peças. Oásis.....R\$12.498,00
- Obs. Esse teve Parecer contrário deste advogado, por só uma empresa ter participado com cotação.
- III.13.18 - 16/19 -aq. material de consumo de informática. Entre outros  
20 toners, 5 nobreaks, roteadores, relógio ponto.....R\$ 9.760,00.  
Total de processos de Dispensa em 2019.....R\$ 105.155,76.  
Excluído o do processo 15/19.....R\$ 93.177,76.
- III.13.19 - 17/19 - gêneros alimentícios (salgadinhos e docinhos),  
Evento da Procuradoria da Mulher em 14/11/19....R\$ 3.450,00.

Total do ano excluído o da Disp. 15/19.....R\$96.627,76.

III.14 – No ano de 2020, pelo que este se recorda não houve nenhum Processo de Dispensa de Licitação.

III.15. Neste **ano de 2021**, este é o sexto processo de Dispensa. Os outros anteriores foram:

III.15.1 - 01/21 – serviços de sonorização, gravação, filmagem, e suporte na área de áudio e vídeo: Clevison Nunes dos Santos.....R\$15.984,00;]

III.15.2 – 02/21 – serviços de intérprete de libras: Marta Loureiro Gomes, CNPJ 40.692.333/0001-43, no valor de R\$350,00 e total de....R\$16.800,00.

III.15.3 – 03/21, ref. aquisição de materiais de expediente: Vanessa Vieira Diniz. Parecer Jurídico nº. 017/2021-CdPIN, de7/4/21. Valor R\$ 9.222,00.

III.15.4 – 04/21, de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretivo da sede da Câmara..... R\$ 16.800,00.

III.15.5 – 06/21, de contratação da empresas que edita o Jornal Fatos do Iguaçu. Parecer Jurídico nº 035/2021. Valor R\$750,00 mês. T=R\$9.000,00;

III.15.6 - 07/21, de contratação de fornecimento e instalação de sistema gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico. Parecer 048/2021. Vlr. ...**R\$40.700,00**;

TOTAL acumulado no ano.....**R\$108.507,00.**

III.16 – Tão importante quanto a processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades serem bem planejados e feitos, é o rigor, seriedade, honestidade e **controle nas solicitações, cotações e recebimentos**, pois, senão, as coisas viram enganação, improbidades administrativas, enriquecimentos ilícitos e males do gênero, que sangram cofres públicos.

III.16.1 – O recebimento e controle dos serviços a serem recebidos, a responsabilidade está prevista no art.140, inciso I, letras “a” e “b” da Lei nº.14.123/2021.

III.17 – Importante aqui também destacar que alguns processos de Dispensa de Licitação de 2019, foram previamente auditados pelo Controlador Interno da Câmara, o que é um plus e segurança a mais para todos e isso está na linha de GESTÃO no serviço público, e que reforça preocupações que vão além dos princípios do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

III.17.1 – O processo em tela na linha do mencionado acima, foi auditado em 1 do mês em curso pelo contido às fls., 48.



III.18 – Destaca como importante, para consecução dos princípios do LIMPE e outros em Processos de Dispensa de Licitação, Inexigibilidades, Pregões e outras modalidades de licitação, e principalmente no âmbito do Poder Executivo, o contido no projeto de Resolução 01/2021, apresentado pelo Vereador Jean Dellê, e que foi objeto de leitura da sessão inaugural da legislatura e do dia 15/02/21, de partilha de trabalho fiscalizatório e que entendemos como fundamental cada Vereador, acompanhar mais de perto processos como os acima e numa divisão justa e racional como consta na proposição, e já havia constado numa proposta informal aceita em 31/12/2012 pelos Vereadores da legislatura 2013-2016.

III.19 – Assim, e sem maiores delongas, formalizamos o **entendimento jurídico de que a DISPENSA DE LICITAÇÃO** de que trata o **presente processo de nº. 07/2021**, de contratação de fornecimento e instalação de sistema gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico no valor global de R\$40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) **está legal e em condições de ser homologado** e e que seja mencionado no ato os arts 72 e 75, II da Lei nº 11.133/2021, de 1º. de abril de 2021, que revogou os arts. 24, II, e art. 23, II, “a” da Lei de Licitações e Contratos e Decreto nº. 9.412/2018, bem como esses dispositivos no extrato da contratação a ser publicado e como dispõe o art. 61 e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 075/1991, de 20 de dezembro de 1991.

III.20 – É o PARECER, à apreciação.

Pinhão, 15 de junho de 2021.

  
- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO OAB nº. 8398/Pr.

E-mail [advogadofrancal@yahoo.com.br](mailto:advogadofrancal@yahoo.com.br)

Fones: (42) 3677-8116, 3677-1164 e 9 9965-8138



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CS Nº 058

Visto

## RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente a Lei 14.133/2021, eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão- PR, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação e RATIFICO a Dispensa de Licitação 07/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Pinhão, 24 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fls nº 059  
Visto

## EXTRATO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente a Lei 14.133/2021, eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão- PR, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação e RATIFICO a Dispensa de Licitação 07/2021.

**Objeto:** Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

**Valor Global:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);

**Contratado:** Renata Lu Coutinho Nogatz-ME, inscrita no CNPJ: **33.922.720/0001-63**

**Fundamento legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Parecer Jurídico** nº. 038 /2021.

Pinhão, 24 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

# Poder Legislativo: Extrato – Processo de Dispensa de Licitação nº: 07/2021

24 de junho de 2021 Naor Coelho 0 comentários Câmara Municipal de Pinhão-Pr, dispensa de licitação, edital legislativo, extrato, Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis nº 060  
Visto

## Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 – Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 – Cep 85170-000 – Pinhão/PR

E-mail: camarapho@hotmail.com – Site: camarapinhao.pr.gov.br

## EXTRATO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente a Lei 14.133/2021, eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão- PR, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação e RATIFICO a Dispensa de Licitação 07/2021.

**Objeto:** Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

**Valor Global:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);

**Contratado:** Renata Lu Coutinho Nogatz-ME, inscrita no CNPJ: 33.922.720/0001-63

**Fundamento legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Parecer Jurídico** nº. 038 /2021.

Pinhão, 24 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

ESTRATO DE CONTRATO PARA FINE DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: LIDERANÇA DE SERVIÇOS DE REGISTRO EM EPP.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Fica ratificada o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 023/2021 de 11 de junho de 2021.

EMANUEL VANDELRE VILFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO CARLOS, 300 - CENTRO - CEP: 85.345-000

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Preço Unitário. Includes items like 'CONDOMÍNIO DE 82 (OITO) CONDOMÍNIOS DE CUIDADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

EMANUEL VANDELRE VILFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2021
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 31/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PAVIMENTO, MEIO-FIO E PALANQUE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.
De 13/07/2021 às 13:30 (terça-feira e quinta-feira).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA https://licita.com.br
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR - https://licita.com.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

JENIFER LARANJEIRA DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ
RUA CIDADELA, 379 - CENTRO - CEP: 85.160-000 - Fone: 47 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2021

JOÃO KONJUNSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSTITUIR:
Art. 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.

DESIGNAR:
Art. 2º - As seguintes pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presença da primeira, compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial:
1. Supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado de Estágio que será executado pelo Centro Brasileiro de Estágio - CEBRADE.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR, em 25 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMONDIM ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021-CMV
RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Vimondim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em base nos mencionados, julga certo e parece juridico, nomear, RATIFICAÇÃO A Dispensa de Licitação nº. 05/2021-CMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM e ADJUDICAÇÃO a empresa, AITO POSTO VIMONDIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.566.459/0001-79, com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e sessenta reais), por lote, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e sessenta reais) anual.

Vimondim, 24 de junho de 2021.

ELIZEU KÖHNKECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIMONDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Declara interesse na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

Art. 1º - Declara interesse na Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR, considerando que da 29 de Junho de 2021 e da de São Pedro Apóstolo, sendo assim: "Feriado Municipal", conforme prescrição o artigo 2º da Lei nº 06/1988.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 25 de Junho de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Rua São Pedro, nº 188, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: (41) 3639-1107 - E-mail: cmj@centrafaz.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, proveniente de data-center, com manutenção de cópia de backup de dados em ambiente de nuvem, para o contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.256.027/0001-41, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R\$ 1.120,00 (um mil e doze reais).

Nas condições de sua proposta e o Processo de Licitação de Licitação.

Foz do Jordão - 14 de junho de 2021
Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

SANEPAR logo and text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de utilidade pública de implantação da EEE Xavier, Endereço: Estrada Rural, Município: Laranjeiras do Sul / PR.



CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
 Fis Nº 062  
 VISTO

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto
Dotação Orçamentária*	1010310001200201304490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.700,00
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 37181645900 (Logout)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021 Lei nº 844/2021 de 28 de Fevereiro de 2021 Anos 1 - Edição Nº 2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 23 de Junho de 2021 Lei nº 844/2021 de 28 de Fevereiro de 2021 Anos 1 - Edição Nº 2246

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de gerador fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão

VALOR: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

CONTRATADA: RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, inscrita no CNPJ nº 33.922.720/0001-63.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Objeto: Contratação de maillera para confecção uniformes para os funcionários da Câmara Municipal

Valor Global: R\$ 85.967,00 (noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)

Contratado: DANIEL CARMAGO DE LIMA CONFECCÕES - ME, CNPJ 31.937.796/0001-37

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data assinatura: 29 de junho de 2021

Pinhão, 29 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.

Laranjeiras do Sul, 24 de junho de 2021.

MARCIO MONICH Oficial Substituto

PROJETO - PINHÃO: 0005/19/1919-6/0087 - Ref. nº 114 - Anulação integralmente por Pagamento Total dos Serviços - 3.036,16 (três mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos) - Expediente de Edital de Mafra Pública. An. Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIQUÊ - PARANÁ

VARA CÍVEL DE GUARANIQUÊ - PARANÁ Rua Guido Lorenzetti, 566 - Centro - GUARANIQUÊ-PR - CEP: 83.400-000 - Fone: (41)3222-1321

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Por ordem do Juiz de Direito, que tem por objeto a alienação, em caráter de urgência, de um imóvel de 13.269,23 (treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) em favor de...

**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 – Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 – Cep 85170-000  
– Pinhão/PR

E-mail: camarapho@hotmail.com – Site: camarapinhao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis Nº 064  
Voto**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2021****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão**VALOR:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)**CONTRATADA:** RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, , inscrita no CNPJ nº 33.922.720/0001-63.**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal**BAIXE O EDITAL:**

Extrato Contrato





# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
FIS Nº 065  
VISTO

## CONTRATO Nº. 010/2021

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e RENATA LU COUTINHO NOGATZ ME, inscrita no CNPJ nº 33.922.720/0001-63.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, nº 28, bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Senhor Israel de Oliveira Santos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.599.653-2 Pr., e CPF/MF 496.794.659/34, a seguir denominada **Contratante**, e Renata Lu Coutinho Nogatz Me, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.922.720/0001-63, neste ato representada por **Renata Lu Coutinho Nogatz**, Brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 14.669.745-3/SESP-PR e CPF: 004.049.569-80, residente e domiciliada na Rua Rivadavia Roseira Ribas, 450, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-370, a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis. Nº 066  
Visto

implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

**Parágrafo único** – Compõe este contrato a Especificação Técnica em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), o qual será pago conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses e prazo de execução de 06 meses.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CAMARA MUN. DE PINHAO

Nº 067

DATA

0001 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Atividades do Legislativo Municipal

0110 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0130 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do

Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
Fls Nº 068  
15/03

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Entrega dos serviços e equipamentos instalados na sede da Câmara, devidamente autorizado e homologado pelos órgãos competentes, que serão recebidos pela comissão de recebimentos.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- g) Cumprir com o prazo, e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia dos serviços e equipamentos.
- h) Entregar o objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer pendências legais, formais, liberações, etc;
- i) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de injustificado descumprimento do fornecimento, garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços contratado, até o limite de 10% (dez por cento), cabível

A



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fls. nº 069  
Visto

nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução total contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Fis. Nº 070  
V. 000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 28 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara

Renata Lu Coutinho Nogatz  
Contratada

Tadeu Luis Komar  
TESTEMUNHA

Adilson José da Fonseca Santaren  
TESTEMUNHA



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis. Nº

071

Visto

## TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2021**

**CONTRATO Nº. 10/2021**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (14.133/2021), procedem, em nome da Câmara Municipal de Pinhão em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.

**Nesta página de número 071, declaro encerrado o presente processo.**

Pinhão, 30 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal



# Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

Fis. Nº 072

Visto

Pinhão, 01 de julho de 2021.

Senhor Controlador Interno.

Solicito exame e aprovação para a Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

Atenciosamente,

Adilson José da Fonseca Santaren  
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor  
Cleber da Silva Amado  
Controlador Interno da  
Câmara Municipal de Pinhão

**AUDITADO**

Em 02/07/2021

Cleber da Silva Amado  
CONTROLADOR INTERNO

72 pag





# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

## Auditoria Processo de Dispensa nº. 07/2021

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR

Controlador Interno: Cléber da Silva Amado

Auditoria: Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2021

Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº. 482/2012 e 687 da ANEEL e previsto na NTC 905200 da COPEL para a Câmara Municipal de Pinhão-PR.

Após análise de todo o processo de dispensa, constatado possuir toda documentação pertinente e regular das páginas 1 a 72, e em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado neste processo, concluímos pela REGULARIDADE, dos itens auditados.

No entanto, sugerimos que na fase de recebimento dos produtos e do serviço de instalação, para endossar a opinião da comissão de recebimentos desta Câmara, visto que, são produtos e serviços que requerem conhecimento técnico e específico, o acompanhamento e emissão de laudo de recebimento por um profissional da área técnica, conforme o objeto do presente processo.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhão-PR, 02 de julho de 2021.

Cléber da Silva Amado  
Controlador Interno